



LEI N.1.465, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$100.000,00 (cento mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

<b>Código Reduzido</b>	340	
<b>Órgão</b>	07	Secretaria M. De Infraestr. Serv. Públicos E Urbano
<b>Unidade</b>	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
<b>Função</b>	15	Urbanismo
<b>Sub Função</b>	452	Serviços Urbanos
<b>Programa</b>	0014	Expansao E Melhorias Da Infraesturtura
<b>Projeto Atividade</b>	2016	Manutenção - Secretaria M. De Infraestr. Serv. Públicos E Urbano
<b>Elemento Despesa</b>	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
<b>Fonte de Recursos</b>	1.759	Recursos Vinculados a Fundos
<b>Detalhamento</b>	0000	Sem detalhamento
<b>Valor R\$</b>	100.000,00	(Cem mil reais)

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





<b>Código Reduzido</b>	356	
<b>Órgão</b>	07	Secretaria M. De Infraestr. Serv. Públicos E Urbano
<b>Unidade</b>	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
<b>Função</b>	26	Transporte
<b>Sub Função</b>	782	Transporte Rodoviario
<b>Programa</b>	0014	Expansao E Melhorias Da Infraesturtura
<b>Projeto Atividade</b>	1028	Aquisição de Veiculo Maquinas e Equipamentos
<b>Elemento Despesa</b>	44.90.52	Equipamento e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	1.759	Recursos Vinculados a Fundos
<b>Detalhamento</b>	0000	Sem detalhamento
<b>Valor R\$</b>	100.000,00	<b>(Cem mil reais),</b>

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





## ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N.132, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei n. 132 de 05 de dezembro de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando a lei 1.314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias”.

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 06 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 183/2023/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.465, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**.

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.465, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da Lei municipal n. 1.465, de 06 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



# Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 28b79bb7-7eea-4056-b57e-cca5dd18cef5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

**CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, e a Consignet Sistemas Ltda.

**OBJETO:** A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

**PRAZO:** Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2023

**FORO:** Comarca de Porto Alegre do Norte, estado de Mato Grosso.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2023**

Processo: 000008176/2023

Ata de Registro de Preços n.º176/2023

Assinada em 29/11/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 44.587.313/0001-63

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais, compreendendo o setor de análise Bioquímica compatíveis com aparelho Sinnwa SX-160 para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em Canabrava do Norte-MT

Valor total estimado: R\$ 83.599,08 (oitenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de Novembro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 072/2023

Data da Publicação no DOC 07/12/2023

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 924/2023/GAPRE, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 924/2023/GAPRE, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

**PORTARIA:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a Sra. **FERNANDA MARTINS SOUSA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL**, com a matrícula funcional n.2368, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 20 de dezembro de 2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 06 de dezembro de 2023.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.1.465, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LEI N.1.465, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$100.000,00 (cento mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

<b>Código Reduzido</b>	340	
<b>Órgão</b>	07	Secretaria M. De Infraestr. Serv. Publicos E Urbano
<b>Unidade</b>	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
<b>Função</b>	15	Urbanismo
<b>Sub Função</b>	452	Serviços Urbanos
<b>Programa</b>	0014	Expansao E Melhorias Da Infraesturtura
<b>Projeto Atividade</b>	2016	Manutenção - Secretaria M. De Infraestr. Serv. Publicos E Urbano
<b>Elemento Despesa</b>	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
<b>Fonte de Recursos</b>	1.759	Recursos Vinculados a Fundos
<b>Detalhamento</b>	0000	Sem detalhamento
<b>Valor R\$</b>	100.000,00	(Cem mil reais)

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

<b>Código Reduzido</b>	356	
<b>Órgão</b>	07	Secretaria M. De Infraestr. Serv. Publicos E Urbano
<b>Unidade</b>	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
<b>Função</b>	26	Transporte
<b>Sub Função</b>	782	Transporte Rodoviario
<b>Programa</b>	0014	Expansao E Melhorias Da Infraesturtura
<b>Projeto Atividade</b>	1028	Aquisição de Veiculo Maquinas e Equipamentos
<b>Elemento Despesa</b>	44.90.52	Equipamento e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	1.759	Recursos Vinculados a Fundos
<b>Detalhamento</b>	0000	Sem detalhamento
<b>Valor R\$</b>	100.000,00	(Cem mil reais),

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do

Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.



**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### **ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N.132, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei n. 132 de 05 de dezembro de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando a lei 1.314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias”.

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 06 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 183/2023/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.465, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.465, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da Lei municipal n. 1.465, de 06 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

#### **PORTARIA N°812/2023**

##### **Portaria n°812/2023**

De 14 de novembro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Flavio Ribeiro Pereira** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Flavio Ribeiro Pereira**, ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 18 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 15/08/2020 a 14/08/2021.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

#### **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O prefeito Municipal de Canarana, Sr. **Fabio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições e com base no Art. 49 “caput” da Lei 8.666/93, súmula 473 do STF, resolve **REVOGAR** o **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**, o qual tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação do serviço de licenciamento de sistemas de gestão pública e serviços correlatos, a fim de atender as necessidades de tecnologia, gestão e processamento de informações do município, Câmara Municipal e PREVICAN, bem como para implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), por razões de interesse público devidamente justificados e anexados ao processo licitatório e pela seguinte motivação:

**CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público.

**CONSIDERANDO** que o edital de licitação prevê em seu item 21.5 que os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, **revogação ou anulação do procedimento licitatório**

**CONSIDERANDO** a relevância das justificativas apontadas, notadamente no que diz respeito da necessidade de alterações, **REVOGA-SE**, pois, o **Pregão Presencial n° 013/2023**.

Retornem-se os autos ao setor de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Canarana-MT, 06 de dezembro de 2023.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO N° 3444/23**

##### **DECRETO N° 3444/23**

##### **DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.**

**"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de N° 1770/23 de 19 de setembro de 2023.**

**O Sr. FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**